LEI Nº 767, DE 30 DE MAIO DE 1968.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar um terreno constante de uma rua nesta cidade, ao lado da sede do Sport Club Rio Branco, do final da Rua Francisco Teixeira até o Ribeirão Conceição, designando uma Comissão de fiscais para a devida avaliação.

Art. 2º - Fica também autorizado a abrir o crédito necessário para fazer face à despesa do art. 1º da presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 30 de maio de 1968.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.